

Incha-se na Ordem do Dia da
Sessão de hoje
Sala das Sessões, 12 / 8 / 19 85



Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões, 05 / 8 / 19 85

(Rubrica do Presidente)

(Rubrica do Presidente) ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1985

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI nº 074/85

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Doa área de propriedade do Município
à Sociedade Beneficente Maçônica "Dr.
Anísio Vieira de Almeida Ramos -

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 12 / 08 / 19 85

Rubrica do Presidente

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de
mil novecentos e oitenta e cinco, autuo o presente
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 85 a 19 86

Presidente: José João Sartório

Vice-Presidente: Elias Carneiro

1º Secretário: Ricardo Ferraco

2º Secretário: Tarciso Souza



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

A SOCIEDADE BENEFICENTE MAÇÔNICA " DR. ANÍSIO VIEIRA DE ALMEIDA RAMOS " foi fundada nesta cidade, em 30.10.82 , funcionando, regularmente, desde então .

É pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente constituída, também de caráter beneficente, segundo seus estatutos .

Solicitou doação de área para construção de sede própria, e, por se tratar de entidade beneficente, mereceu seu pedido a devida atenção da Municipalidade, razão por que estamos submetendo à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, solicitando a devida autorização para a doação .

Esclarecemos que o Projeto resguarda o interesse público, pois, prevê a reversão do bem doado, caso seja descumprido o prazo de construção, ou em caso de extinção ou modificação de finalidade .

Certos de que a matéria merecerá a devida aprovação, reafirmamos nosso mais alto apreço .

Atenciosamente

Roberto Valadao Almôkdice

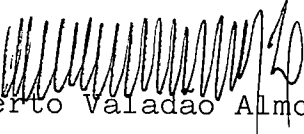
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 1985


Roberto Valadao Almdkdice
Prefeito Municipal



Registre-se. Autua-se
Sala das Sessões, 05/08/1985

(Rubrica do Presidente)

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁷⁴ 009/85

Inclua-se na Ordem do Dia da
Sessão de hoje.

Sala das Sessões,/...../ 19.....

(Rubrica do Presidente)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à LOJA MAÇÔNICA DR. ANÍZIO VIEIRA DE ALMEIDA RAMOS , uma área de terreno medindo 348,00 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados) , com 20,00 m (vinte metros) de frente para a Rua Moreira, 21,00 m (vinte e um metros) de fundos para o Rio Itapemirim, um dos lados 16,00 m (dezesseis metros) confrontando com o doador, e outro lado com 20,00 m (vinte metros) , confrontando com quem de direito, conforme planta integrante desta Lei .

Artigo 2º - Objetiva a presente doação a instalação da sede própria da donatária .

Artigo 3º - A donatária tem o prazo de 4 (quatro) anos para, no imóvel doado, erigir as edificações necessárias, pena de reversão do imóvel ao doador, sem que este fique obrigado ao pagamento de benfeitorias existentes .

Artigo 4º - O imóvel doado reverterá ao doador se, em qualquer tempo, for extinta a donatária, ou forem modificadas suas finalidades, o que ocorrerá sem qualquer ônus para o doador .

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões...../.....19 /.....

Rubrica do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador

Amâncio Teixeira

para relatar.

Sala das Comissões, 05/08/1985

Presidente da Comissão

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Ao Vereador

Tarcísio Souza

para relatar.

Sala das Comissões, 12/8/1985

Presidente da Comissão

Sobrinho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI

Nº 074/85

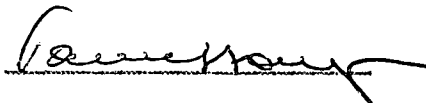
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

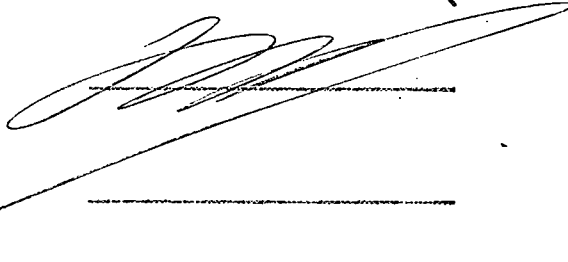
AUTOR: Tarcisio Souza

P A R E C E R

Nada temos a opor. Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1985.







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 074/85

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Edil Amâncio Teixeira de Siqueira

P A R E C E R

O Sr. Prefeito Municipal envia Projeto de Lei à Câmara Municipal em que pretende doar à Loja Maçônica "Dr. Anizio Vieira de Almeida Ramos" uma área de terreno.

Estando resguardado o interesse público com reversão do imóvel à Municipalidade, em caso do não cumprimento do artigo 3º do Projeto, nada tem a Comissão de Justiça a opor quanto a legalidade e constitucionalidade do Projeto.

Assim, somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1985.

Amâncio Teixeira de Siqueira
[Assinatura]
[Assinatura]



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

A SOCIEDADE BENEFICENTE MAÇÔNICA " DR. ANÍSIO VIEIRA DE ALMEIDA RAMOS " foi fundada nesta cidade, em 30.10.82 , funcionando, regularmente, desde então .


É pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente constituída, também de caráter beneficente, segundo seus estatutos .

Solicitou doação de área para construção de sede própria, e, por se tratar de entidade beneficente, mereceu seu pedido a devida atenção da Municipalidade, razão por que estamos submetendo à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, solicitando a devida autorização para a doação .

Esclarecemos que o Projeto resguarda o interesse público, pois, prevê a reversão do bem doado, caso seja descumprido o prazo de construção, ou em caso de extinção ou modificação de finalidade .

Certos de que a matéria merecerá a devida aprovação, reafirmamos nosso mais alto apreço .

Atenciosamente


Roberto Valadao Almokdice

Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁷¹~~609~~/85

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à LOJA MAÇÔNICA DR. ANÍZIO VIEIRA DE ALMEIDA RAMOS , uma área de terreno medindo 348,00 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados) , com 20,00 m (vinte metros) de frente para a Rua Moreira, 21,00 m (vinte e um metros) de fundos para o Rio Itapemirim, um dos lados 16,00 m (dezesseis metros) confrontando com o doador, e outro lado com 20,00 m (vinte metros) , confrontando com quem de direito, conforme planta integrante desta Lei .

Artigo 2º - Objetiva a presente doação a instalação da sede própria da donatária .

Artigo 3º - A donatária tem o prazo de 4 (quatro) anos para, no imóvel doado, erigir as edificações necessárias, pena de reversão do imóvel ao doador, sem que este fique obrigado ao pagamento de benfeitorias existentes .

Artigo 4º - O imóvel doado reverterá ao doador se, em qualquer tempo, for extinta a donatária, ou forem modificadas suas finalidades, o que ocorrerá sem qualquer ônus para o doador .



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 1985

Roberto Valatão Alnokaice
Prefeito Municipal

**FOLHA
GRANDE**

DATA:	NUMERO
05/08/85	074/85
BESTINO:	CODIGO:
Hroquilda - LPL-313/em	